



GOVERNO DO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 6.319 DE 24 DE MAIO DE 2024.

**DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE
CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO À
ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS
EXCEPCIONAIS – APAE DE CONSELHEIRO
LAFAIETE – MG E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Conselheiro Lafaiete, através do Poder Executivo, autorizado a conceder subvenção, mediante assinatura de convênio, acordo ou instrumento congêneres, à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conselheiro Lafaiete - APAE - inscrita no CNPJ, CNPJ nº 20.131.926/0001-23, declarada de utilidade pública através da Lei Municipal nº 631, de 9 de julho de 1963, da ordem de R\$490.817,89(quatrocentos e noventa mil, oitocentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos).

Parágrafo único –A subvenção de que trata esta Lei, será efetuada em valor proporcional, em até 10 (dez) parcelas.

Art. 2º - Para fiel desempenho das ações incumbe à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Conselheiro Lafaiete cumprir o estabelecido no Plano de Trabalho, que constará no instrumento a ser firmado com a entidade.

Art. 3º - A entidade beneficiada deverá prestar contas na qual deverá conter elementos que permitam verificar a regular aplicação dos recursos previstos no Plano de Trabalho acompanhado da documentação comprobatória, e se submeterá a fiscalização da Municipalidade.

Parágrafo Único - O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no impedimento de novos repasses, até que a irregularidade apontada seja sanada.

Art. 4º - As despesas decorrentes dessa Lei correrão a conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.

Mário Marcus Leão Dutra
Prefeito Municipal

Jorcelino de Oliveira
Procurador Geral